



PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. Márcio Marinho)

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre reserva de vagas em estágios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art.17.

§ 6º Fica assegurado aos menores em situação de vulnerabilidade ou em acolhimento institucional e às mães adolescentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é promover a inclusão social por meio da reserva de vagas em estágio a um público vulnerável, como forma de melhorar a sua inserção no mercado de trabalho. É obrigação do Estado promover o bem-estar social das pessoas, assegurando serviços públicos essenciais ou oferecendo recursos para obtenção de benefícios.

Neste contexto, e dentro das garantias individuais do cidadão, impera a necessidade de ampararmos alguns grupos vulneráveis ou em





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA

situação de alto risco social. Não devemos abandonar aqueles que necessitam de amparo e proteção, ao mesmo tempo que devemos contribuir, de forma efetiva, como no caso desses jovens, para seu processo de autonomia. Só assim estaremos observando, com relação a esses indivíduos, os fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa assegurar a essa parcela especial da nossa população uma condição mínima de sobrevivência.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Márcio Marinho

Republicanos/BA

2022-47



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background. To the right of the barcode, the identifier 'C D 2309800800800*' is printed in a small, black, sans-serif font.